

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Conselho Superior do IFMG

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Alienação de Bens imóveis do IFMG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01, e

Considerando o art. 1°, § 1° da Lei 6.120/74;

Considerando reunião do Conselho Superior do dia 17/09/2021;

RESOLVE:

- **Art. 1º APROVAR** a alienação, mediante contrato de compra e venda, nos termos da Lei nº 6.120, de 15 de outubro de 1974, os três imóveis abaixo relacionados de seu patrimônio:
- I Prédio do IFMG *Campus* Betim, denominado "Arquipélago Verde", registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, sob a matrícula nº 153.910, situado na Rua Karen Lessa Rodrigues, nº 50 Arquipélago Verde, CEP: 32656-840, Betim/MG, com terreno de 7.578,00 m² e área construída de 6.367,03 m², avaliado em R\$9.000.000,00.
- II Lote do IFMG *Campus* São João Evangelista, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, sob a matrícula nº 6.465, situado às margens da Rodovia BR-120, S/N Chácara, São João Evangelista/MG, com área de de 7.179,76 m², avaliado em R\$3.600.000,00.
- III Lote do IFMG *Campus* São João Evangelista, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, sob a matrícula nº 6.466, situado às margens da Rodovia BR-120, S/N Chácara, São João Evangelista/MG, com área de 3.459,44 m², avaliado em R\$1.750.000,00.
- **Art. 2º** A alienação de que trata o art. 1º será efetuada de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o seu produto será utilizado integralmente nos *campi* responsáveis pelo processo de alienação na forma do art. 4º da Lei nº 6.120, de 15 de outubro de 1974.
- **Art. 3º** Determinar que o Reitor do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

1 of 2 23/09/2021 10:03

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 22 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória**, **Presidente do Conselho Superior**, em 22/09/2021, às 18:22, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0960662** e o código CRC **C933310A**.

2 of 2 23/09/2021 10:03